

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.967, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir e incluir ação da LDO 2014 e abrir crédito especial no valor de R\$ 232.000,00.

eamoble

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, do programa 0163 Regularização de Loteamentos, da Secretaria Municipal de Habitação Desenvolvimento e Cidadania – SMHAD, a ação:

I - projeto: 1730

ação: Regularização Rua João Wolgemuth valor 2014: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0163 Regularização de Loteamentos, na Secretaria Municipal de Habitação Desenvolvimento e Cidadania – SMHAD, a ação:

I - projeto: 1731

ação: Infraestrutura da Rua Equador – Loteamento Steigleder valor 2014: R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	SMHAD		
01	Diretoria de Habitação		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
0163	Regularização Loteamentos		
1731	Infraestrutura da Rua Equador – Loteamento		
	Steigleder		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 232,000.0	00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3º, servirá de recurso o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), resultante da exclusão da ação constante do art. 1° e a redução das dotações orçamentárias n°s 17.01.16.482.0163.1758.4.4.90.51.00.00.00.00-736 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), 17.01.16.482.0163.1770.4.4.90.51.00.00.00.00-739 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 17.01.16.482.0165.1729.4.4.90.51.00.00.00.00-742 no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em

25 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO

Secretária-Geral